

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

Ofício G.P. nº 105/2022

Ref.: Ofício Sindical nº 036/2022.

Senhora Presidente,

Em atenção aos termos do supracitado Ofício, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria a Ata da reunião realizada aos 18/02/2022.

Com relação à Pauta Sindical de Reivindicações da Campanha Salarial 2022, informamos que nesta data foi encaminhado a esse ente sindical, o Ofício G.P. nº 103/2022, devidamente instruído com a manifestação da Assessoria Jurídica desta Instituição, contendo as respostas da Fundação CASA a todos os pleitos desse ente sindical, os quais encontram-se divididos em 9 (nove) cláusulas econômicas em reivindicação e 34 (trinta e quatro) cláusulas sociais em reivindicação.

Na oportunidade, renovamos protestos de apreço e consideração.

Ana Lúcia da Costa Negreiros

Respondendo pela Chefia de Gabinete

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À Senhora

CLAUDIA MARIA DE JESUS

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos e Empregados Celetistas nas Fundações e Entidades do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei do Estado de São Paulo - SITSESP
Capital – SP

/menc

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 9º andar -Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001

Telefones: (11) 2927-9116, 2927-9117, 2927-9118

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Relatório de Reunião - Nº 0001/2022

Assunto: Campanha Salarial

Data Programada: 18/02/2022	Local: Gabinete da Presidência
Início Programado: 16:00	Tempo Previsto: 5 horas

Participantes Convidados

Dra. Márcia Ramos, Dra. Ana Lúcia Negreiros, Silvia Elaine, Eduardo Francisco, Supervisores Jurídicos Grazielle e Rafael, Yuri Horalek (via teams), Rodrigo Braoios. Representantes da Entidade Sindical: Cláudia Maria, Sr. Mário Martin, Dr. Otávio Orsi, Dr. Sérgio (via Teams), Jessita Bueno, Jusimar Alves, Osvaldo, Wiris Marinho, Laís e demais representantes das categorias.

Pauta:

1. Prorrogação do Dissídio 2021;
2. Ofícios do SITSESP;
3. Discussão das Cláusulas da pauta.

Deliberação da Reunião:

1. Foi solicitado ao sindicato a prorrogação do dissídio 2021 enquanto durarem as negociações da pauta atual, Dr. Sérgio Informa a possibilidade de prorrogação por apenas 15 dias das cláusulas econômicas do dissídio de 2021 por ser ano eleitoral e a aplicação do reajuste deve ser realizada até 06 meses antes das eleições, conforme previsto em lei.

2. Cláudia diz que há 02 ofícios relacionados ao reajuste salarial ainda não respondidos. Pede para iniciar a reunião pelas cláusulas econômicas, que são as mais urgentes.

Classif. documental

001.02.02.014



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

3. Cláusulas Econômicas.

Cláusula 3ª - É realizada apresentação ao impacto financeiro referente ao reajuste pedidos pelo sindicato, que passaria de 1 bilhão em 03 anos na forma proposta.

A proposta da Fundação foi enviada por meio do Ofício GP n. 075/22, solicitando reposição do IPC de março/21 a fevereiro/22 à Comissão de Política Salarial, sendo que o índice de fevereiro ainda não está fechado.

É informado que Dr. Fernando pleiteou junto ao governo a reposição salarial nivelada às categorias da Segurança e da Saúde e que a Fundação está acompanhando o pedido.

O pedido foi feito anteriormente ao anúncio de reajustes na mídia.

Ainda, informa que o índice solicitado NÃO incidiria sobre os benefícios existentes, bem como depende de aprovação da CPS e não há prazo para resposta.

Cláusulas 5ª e 6ª - Com relação ao reajuste de VR e VA, conforme o pleito, o impacto aos cofres públicos seria de 14 milhões e mais de 41 milhões, respectivamente.

Cláusula 7ª - Sobre o Auxílio-Funeral, na forma colocada, o pleito resultaria em 63% a mais do que a verba prevista e a Fundação já pratica o pagamento de valor compatível com o mercado.

Cláusula 8ª - A princípio indeferido. A pauta foi enviada à CPS para análise.

Cláusula 9ª - Não há amparo legal para o pleito. A Fundação cumpre a legislação vigente.

Cláudia acredita que com o encerramento que houve de atividade de alguns Centros e com o desligamento de mais de 400 funcionários no PDI, a Fundação conseguiria cobrir os valores pleiteados, contudo é explicado que a verba que era destinada a esses fins não são mais repassadas à Fundação. Esses valores são excluídos do orçamento.

3. Cláusulas Sociais.

Em relação às cláusulas sociais – Há as que estarão vigentes até 2023, porém outras que dependem da análise CPS.

Cláusula 1ª - PCCS a proposta foi levada à CPS além do pleito. O pedido encaminhado pelo expediente FUNDCASASP-EXP-2022/00542 é de retomada das avaliações de 2016 a 2022. A Fundação está buscando a verba para isso. Com relação aos funcionários reabilitados, a avaliação ocorreria de acordo com as funções do cargo permanente.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Cláusula 2ª - Adicional Noturno – Cláusula não tem respaldo legal. O impacto financeiro não permite e, além disso, somos empresa pública que não tem arrecadação. É feita a sugestão de debate em reuniões bipartite.

Cláusula 3ª - Jornada de Trabalho AAS – Pleito de 24X72 fica indeferida. Conforme estudo feito no ano anterior, não há aplicabilidade dessa escala.

O pedido que foi enviado à CPS é de escala 2X2 com duas folgas anuais.

Sr. Mário entende que estamos fora da legalidade, pois, segundo ele, a escala 2X2 geraria horas-extras que a Fundação não paga, por isso é pedido o total de 20 folgas anuais, o que a Fundação discorda e reforça o pedido feito à CPS de escala 2X2 com duas folgas anuais.

Com a palavra, Jusimar entende que a proposta da Fundação é interessante à classe de AAS por ser melhor do que está sendo praticado atualmente. Entende que houve retrocesso na escala atual com relação às folgas.

Cláudia pede revisão da proporção das escalas por 60% diurno e 40% noturno e não como é praticada hoje, bem como pede que o horário das 09h às 21h seja optativo sob justificativa de dificuldade de transporte.

Sobre o fim do horário das 09h às 21h, a Fundação não concorda e alega haver necessidade dos Centros de atendimento continuar com equipes cumprindo essa jornada.

Com relação à alteração das proporções das equipes, a Fundação também discorda e informa que a proposta é a manutenção da proporção de 70% diurno e 30% noturno.

Cláusula 4ª – Não é possível a Fundação se responsabilizar pela guarda de um bem como este, que não será utilizado para fins de trabalho, bem como é proibido no interior do Centro de Atendimento.

O objeto é de total responsabilidade do proprietário, sendo possível, no máximo, ser guardado dentro do veículo particular do servidor.

As equipes de suporte na forma como é pleiteada fica indeferida.

Sr. Jusimar afirma que antigamente as escoltas eram praticadas pelas polícias civil e militar e foi sendo retiradas aos poucos. Os funcionários se sentem inseguros em sair com adolescentes sem escolta.

Sindicato se propõe a fazer levantamento das últimas ocorrências durante o traslado de adolescentes.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Laís informa que recentemente fez saída com viatura oficial e quase foi assaltada. Atribui o ocorrido ao perigo da identificação da viatura com o logo do Estado, acha que chama a atenção de pessoas mal-intencionadas por terem ciência de que se trata de viatura da Fundação CASA.

Sr. Wiris questiona OS recentemente publicada relacionada ao uso de algemas. Dra. Ana pede que esse assunto seja tratado em outra oportunidade, na presença do responsável pela área técnica.

Sr. Osvaldo (motorista) expõe a questão das viaturas, que, segundo ele, são inapropriadas para o transporte dos adolescente, pois sente que são inseguras para os funcionários, ao que Dra. Ana Lúcia reforça que o assunto é de competência da área técnica.

Cláusula 5ª – Enfermagem. Indeferida na forma proposta.

A Fundação esclarece que as transferências são realizadas de acordo com a necessidade da administração. É inviável condicionar a transferência de servidores à discussão em reunião bipartite, não apenas para o setor de Enfermagem como o Pedagógico, Técnico e demais cargos.

Jessita questiona os critérios utilizados para definir os nomes dos servidores que foram transferidos, também questiona a legalidade das transferências. Dra. Márcia afirma entender as dificuldades, porém foi instituída Comissão para análise das transferências e critérios objetivos, como: quadros excedentes e antiguidade de RE.

Ainda, é frisado que houve possibilidade de recurso, os quais foram analisados e muitos foram deferidos pela executiva da Fundação.

É exposto que as transferências foram necessárias em razão do fim dos contratos com as ONG em Centros onde havia gestão compartilhada, que se tornaram plenas. Ademais, a lista de servidores enviada pelo sindicato para verificação de eventual transferência voluntária foi levada em consideração.

Fica esclarecido que a transferência é tratada em caráter excepcional, tendo sido efetivadas apenas 54 ao final, sendo que, a princípio, seriam 77.

A Fundação se coloca aberta para realização das reuniões bipartites para discussão de diversos temas e se dispõe a ouvir o sindicato, contudo frisa que a decisão final é da gestão da Fundação.

Laís questiona se há perspectivas de novas transferências e se houve planejamento para elas, ao que é respondido que tanto houve planejamento que foram apenas realizadas 54 transferências compulsórias.

Jessita observa que não só os transferidos foram afetados, mas todo o setor onde houve transferências restou prejudicado.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Cláudia gostaria que a Fundação se comprometesse a não fazer novas transferências compulsórias e também pede o acompanhamento técnico de saúde mental dos profissionais transferidos, o que é corroborado pela fala de Laís, pois o funcionário não estar bem compromete o trabalho desenvolvido por ele no atendimento ao adolescente.

Laís questiona sobre a possibilidade de empréstimo de servidores a outras secretarias, o que é entendido pela executiva como contrassenso, já que as transferências foram realizadas para Centros onde havia falta de profissionais.

A Fundação diz que a tendência é de que agora a distribuição de funcionários fique equilibrada e não haja necessidade de novas transferências e que futuramente, caso as atividades de outros Centros de Atendimento se encerrem, a discussão poderá ser posta novamente.

Sobre a realização de novo PDI, questionado durante a discussão, é informado que está sob análise do governo.

Em relação ao Parágrafo 1º - Fica indeferido. No período noturno, se houver necessidade, o adolescente deverá ser encaminhado ao PS. Ainda, é informado que a Fundação está estudando junto ao COREN e COFEN melhor fluxo de atendimento, inclusive referente à administração dos medicamentos aos internos.

Cláusula 6ª – Dos Operacionais. Salário-base indeferido. As folgas devem ser mantidas da forma como é colocada no Dissídio coletivo 2021, vigente até 2023.

Sindicato coloca que o salário da categoria deve ser revisada, são 300 profissionais atualmente e pede a valorização desses servidores.

A faixa de ingresso está abaixo do salário mínimo, porém não há nenhum servidor no primeiro nível salarial, de forma que ninguém está recebendo salário inferior ao mínimo. Será feito pedido à CPS da correção do valor.

Cláusula 7ª Redução da carga-horária da banda pedagógica já foi negada anteriormente e indeferida atualmente pelos mesmos motivos apresentados anteriormente.

Jessita pede que seja repensado, pois pode dar certo da mesma forma que deu certo com as outras bandas.

É informado que a PGE e CPS indeferiram a redução de carga-horária sem redução salarial. Com redução salarial poderia ser feito um estudo, porém nesse aspecto Dr. Sérgio afirma que deve, primeiramente, ocorrer assembleia com a classe antes de qualquer negociação.

Dra. Ana sugere que essa pauta seja trazida novamente em outras oportunidades para debate em reuniões bipartite.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Cláusula 8ª – A modificação de banda dos profissionais de educação física no âmbito da Fundação CASA pende de análise do Ministério do Trabalho, que foi consultado por meio do Ofício DRH n. 048/22.

Cláusula 9ª – Para atendimento a questionamento de Laís, Dra. Márcia verificou que a legislação usada como base para o parecer técnico da AEPS/SUPSAU é a Lei 12.594/12 - SINASE.

Cláusula 10ª – Motoristas. Quanto à solicitação acerca de parcerias que pudessem excluir multas por infrações de trânsito eventualmente cometidas durante atendimento e traslados de adolescentes fica indeferido por falta de amparo legal.

A Fundação se propõe a conversar sobre o tema com a Presidência do DETRAN.

Escala proposta pela Fundação é de 2X2, sendo que a proporção deverá ser de 80% diurno, com início entre 06h e 13h, e 20% noturno, com início exclusivamente às 19h, com concessão de 02 folgas anuais. A jornada com início às 18h não se faz necessária para a Fundação CASA.

As partes celebrarão acordo judicial para a categoria de motoristas, que foi aprovado no ano passado. Será peticionado para que a juíza reconheça a omissão na sentença e seja deferida de forma retroativa.

No que se refere à alteração da nomenclatura do cargo de “Agente Operacional” para “Motorista”, será estudada a possibilidade.

Cláusula 11ª – Setor de Medicina e Segurança do Trabalho - Indeferida por não atender às necessidades da instituição e já está regulamentada pela PN 337/20. A CPS também se manifestou contrária à redução de jornada sem redução salarial, conforme Ofício 641/20.

Cláusula 12ª – Folga Aniversário – Condicionada à aprovação da CPS. Enviado Ofício GP n. 092 /2022.

Cláusula 13ª – Concurso Público – A Fundação depende de autorização do governo.

Cláusula 14ª – Cargos Comissionados – Com relação ao concurso interno, indeferido por falta de amparo legal.

Com relação à remuneração de 40% do salário do servidor a ser comissionado, indeferido, pois a Lei 10.261/68 não se aplica aos funcionários celetistas.

Incorporação salarial administrativamente por tempo de trabalho, indeferido. Não há previsão legal.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Cláusula 15ª – Licença não remunerada – A Fundação CASA já possibilita licença sem vencimentos independente do tempo de exercício, a critério da administração. Quanto ao retorno da lotação de origem após o período de licença, não é possível garantir, pois dependerá da disponibilidade de vagas. Assim como não é possível garantir o retorno ao cargo comissionado.

Cláusula 16ª – Licenças maternidade e paternidade – Indeferido o pleito, pois já há manifestação da CPS e Parecer da PGE sobre o assunto.

Quanto à questão posta no parágrafo 2º, a PN 337/20 já prevê, porém frise-se que, em caso de casais adotantes que ambos sejam funcionários da Fundação CASA, será concedida a licença apenas para um dos servidores.

Parágrafo 3º Foi enviado o Ofício DRH n. 049/22 à operadora do plano de saúde atual e aguarda resposta. Observa-se que a causa não está prevista no contrato vigente.

Cláusula 17ª – Deferido apenas quanto ao Parágrafo Único - Programa de Preparação para Aposentadoria.

Cláusula 18ª – Indeferida por não haver previsão legal, conforme já mencionado em item anterior.

Cláusula 19ª – Indeferido por haver impacto econômico.

Cláusula 20ª – Com relação ao auxílio, fica indeferido em razão do impacto econômico e falta de amparo legal. A pauta foi encaminhada à CPS.

§1º Deferido, desde que comprovado com relatório médico. A Fundação já vem adotando a prática, independentemente da idade do dependente.

§2º Será esclarecido posteriormente pelo sindicato.

Cláusula 21ª - Deferida a dispensa mediante compensação das horas. A ser regulamentada por Portaria Normativa.

Cláusula 22ª - Indeferida na forma proposta, porém a Fundação buscará mais parcerias para ofertar aos servidores e pede indicações ao sindicato.

Cláusula 23ª - A Fundação já prevê o que está pedido. Todas as demissões ocorridas dentro da Fundação decorrem de falta funcional grave, com justa causa, conforme previsto na Lei 10.177/98.

Parágrafo único: Fica indeferido.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Cláusula 24ª - A Fundação já fica aberta ao diálogo com o sindicato no decorrer de todo ano para manutenção e ampliação das vantagens e benefícios existentes.

Cláusula 25ª - Já tratado anteriormente e esclarecido.

Cláusula 26ª - Indeferido. Aguarda-se decisão do recurso extraordinário do STF.

Cláusula 27ª - Deferida brigada de incêndio que já inclui primeiros socorros e é oferecida anualmente, apenas houve interrupção no período de pandemia.

Será buscado curso de "técnicas de imobilização" com a ACADEPOL, a ser realizado de forma gratuita e facultativa pelos servidores.

Cláusula 28ª - Atendida parcialmente. A Fundação já pratica.

Parágrafo único – não há como estipular o prazo de 48h, porém a Fundação realiza no menor prazo possível.

É feito questionamento fora da pauta a respeito de utilização de viaturas para emergências médicas de funcionários, o que será discutido internamente com as áreas técnicas.

Cláusula 29ª - Para esclarecimento do Sindicato para próxima reunião.

Cláusula 30ª - Indeferido por falta de amparo legal.

Cláusula 31ª – Deferido. A Fundação já pratica.

Cláusula 32ª - Depende de aprovação da CPS. Consultada por meio do Ofício GP 092/22.

Cláusula 33ª – Indeferido na forma proposta, pois a Fundação já mantém diálogo.

Cláusula 34ª – Indeferida. Há processo judicial em curso relacionado ao Dissídio Coletivo de 2021. Ficará a cargo do Poder judiciário decidir.

Sugestão da Fundação para inclusão na Pauta – Escala de Trabalho dos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação.

Dr. Sérgio diz que deverá ser levada para assembleia específica.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CORREGEDORIA GERAL

Escala proposta pela Fundação CASA

40% - 5X2 no período diurno, com início de jornada às 6h ou às 13h. Podem ser iniciadas às segundas, terças ou quartas-feiras.

60% - 2X2, sendo que, desses, 80% em período diurno, com início de jornada às 7h ou 8h e 20% em período noturno, com início de jornada às 19h ou 20h.

Na escala 2X2, a proposta inclui 2 folgas anuais que ficam condicionadas à aprovação da CPS.

Pedido do Sindicato não incluído na pauta: Será verificada a possibilidade de utilização de viaturas oficiais para atendimentos emergenciais do corpo funcional.

Dr. Sérgio enviará minuta de prorrogação das cláusulas econômicas na segunda-feira (21/02/22).

Dra. Márcia enviará resposta da pauta sindical segunda-feira (21/02/22).

As cláusulas econômicas da pauta da Campanha salarial de 2022 aguardam resposta da CPS.

SITSESP enviará relação de ofícios pendentes de resposta para providência da Fundação.

Próximas entregas, responsáveis e prazos

ENTREGAS	RESPONSÁVEL	PRAZOS
0	0	0

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

GABRIELA ESTEVES CARRASCO
ASSISTENTE DE DIREÇÃO II
CORREGEDORIA GERAL

